

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****EDITAL Nº 001/SEMED/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - ANO LETIVO DE 2025**

**Dr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, Estado do Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva para Convocação Temporária de Professores, no ano letivo de 2025, que deverão atuar nas áreas de: Professor Regente - Educação Infantil, Professor Regente - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Leitura e Produção Textual, Professor de Projeto de Vida, Professor de Literatura Infantil, Professor de Apoio para Atendimento de Portadores de Necessidades Especiais, e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais para o ano letivo de 2025

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores será regido por este Edital de nº 001/2025, de 02/01/2025, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação Curricular e Títulos, Avaliação Psicológica de caráter classificatório e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

O presente Edital estará afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - SEMED.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre publicados no Diário Oficial da Assomasul e afixados no local especificado no item anterior.

Ficam instituídas, em Portaria, uma Comissão, que terá como atribuições a execução das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, e uma Comissão responsável pelo seu acompanhamento e monitoramento.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

O Professor Efetivo na Rede Municipal de Ensino interessado em complementar sua carga horária com mais 20h/a de convocação, em 2025, deverá obrigatoriamente realizar a inscrição neste certame.

Para ser convocado, o professor deverá ter habilitação específica na área na qual efetivou sua inscrição e obedecer aos demais requisitos listados no item 15.

**DAS VAGAS E REQUISITOS:**

Este processo seletivo visa à constituição de Cadastro Reserva de Professores Temporários para Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a rede municipal, de modo a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Por este motivo, neste ato e momento, não constará o número específico de vagas a serem preenchidas.

O Cadastro Reserva de Professores Temporários para Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com a área de atuação selecionada no ato da inscrição.

**DOS IMPEDIMENTOS:**

Servidor que esteja respondendo ou foi condenado em Processo Administrativo nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;

Servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;

Professor com readaptação Provisória e/ou definitiva;

Militar;

Estrangeiro não naturalizado.

**DAS CONVOCAÇÕES:**

Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna (SEMED), para cumprimento de jornada de trabalho de 20 horas semanais, ou de acordo com a conveniência e necessidade da administração, com remuneração mensal conforme Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Município, sujeito a acréscimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital.

Os aprovados irão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED, para a qualquer tempo e segundo necessidade, serem convocados.

A lotação do professor convocado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, ou de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Caso haja atrasos no período letivo, os professores convocados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram convocados.

**DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):**

Às pessoas PNE, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal

e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à convocação.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

Para concorrer à convocação reservada a pessoas PNE, o candidato deverá no Requerimento de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da convocação a que concorre, com descrição de forma sintética e se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

O candidato PNE deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

O candidato PNE que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa PNE.

Os candidatos PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de Prova de Redação, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa PNE, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

A não observância dos termos do edital ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS BÁSICAS:**

São atribuições básicas a serem observadas pelo Professor temporário:

Planejar e ministrar as aulas e atividades em conformidade com os Referenciais Curriculares adotados pela Rede Municipal de Ensino com metodologias ativas e inclusivas, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Lotação e legislação inerente ao exercício do cargo/função, seguindo todas as orientações e diretrizes desta SEMED;

Observar e cumprir rigorosamente com seus deveres e obrigações, inerentes à sua função, constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna (Lei Complementar nº 30, de 1º de julho de 2008), do Estatuto do Magistério (Lei Complementar nº 42, de 03 de janeiro de 2011) e do Regimento Escolar de seu estabelecimento de ensino de lotação, sob pena de revogação do contrato por descumprimento dos deveres;

diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias;

avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem;

contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

colaborar com as atividades da escola, em articulação com as famílias e com a comunidade, direção escolar e SEMED;

participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

São competências básicas para o exercício temporário do cargo de professor:

Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação;

estimular o estudante à aprendizagem contínua;

estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula;

garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular;

proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado;

estar em contínuo aperfeiçoamento;

manter postura ética;

expressar-se com clareza;

administrar conflitos.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2025 possuirá as seguintes etapas:

Etapa I: Inscrições;

Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório e, eliminatório se verificado ausência de habilitação específica para área de atuação nos termos deste edital.

Etapa III: Avaliação Psicológica de caráter classificatório.

Os locais, as datas, os horários e os procedimentos específicos a serem observados pelos candidatos para a realização das etapas: I: Inscrições e II: Avaliação Curricular serão descritos no presente edital.

Já os locais, as datas, os horários e os procedimentos específicos a serem observados pelos candidatos para a realização

da Etapa III: Avaliação Psicológica e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O candidato apenas poderá realizar a avaliação psicológica e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial da Assomassul, observando as datas, os horários, modelos, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

Não serão aceitos os recursos fora dos prazos especificados, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

Não serão aceitos os recursos fora do padrão/modelo especificado no Anexo IV deste edital, disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx\\_AI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx_AI/view?usp=sharing)

Admitir-se-á um único recurso por candidato do Processo Seletivo Simplificado por discordância do resultado preliminar da Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

Os recursos acima mencionados serão interpostos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o ou indeferindo-o. A deliberação dos recursos, pela Comissão Organizadora, possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.7.4,

Serão admitidos recursos por procuração, desde que reconhecida em cartório.

O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

Serão considerados desistentes os candidatos que:

**a)** não entregarem o Requerimento de Inscrição acompanhado do diploma de graduação que o habilite à área de atuação pleiteada, e dos títulos/documentos para avaliação curricular, no prazo indicado neste edital;

A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada mediante edital específico.

### **DA ETAPA I: INSCRIÇÕES**

As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir do dia 08/01/2025 até o dia 15/01/2025, presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Será admitida a inscrição por procuração, desde que esta esteja reconhecida em cartório.

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

A documentação, que consiste em envelope contendo o requerimento de inscrição (conforme modelo do Anexo III deste edital) preenchido, diploma de graduação (ou diploma de graduação com o certificado de pós-graduação exigido, nos casos das áreas de atuação "Professor de Apoio" e "Professor de Sala de Recursos") que habilite o candidato à área de atuação pretendida e os certificados comprobatórios dos títulos para a avaliação curricular, deverá ser entregue no ato da inscrição e conferida pelo responsável pelo recebimento, contabilizando a quantidade de documentos entregues.

São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e o número de telefone para contato.

Os anexos III (Requerimento de Inscrição) e IV (Modelo de Requerimento para Interposição de Recurso) encontram-se disponíveis no link: [https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx\\_AI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx_AI/view?usp=sharing)

Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da área de atuação a qual deseja concorrer e/ou de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem o Requerimento de Inscrição acompanhado do diploma de graduação que o habilite à área de atuação pleiteada, e dos títulos/documentos para avaliação curricular, no prazo indicado neste edital;

A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada mediante edital específico.

### DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

O documento de confirmação de inscrição será entregue ao candidato no ato da entrega do Requerimento de inscrição, dos documentos que comprovam o cumprimento da formação mínima exigida para a área de atuação pretendida, e dos Títulos/documentos para a Avaliação Curricular, na data estabelecida neste Edital, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à área de atuação pleiteada, mediante triagem minuciosa da Comissão designada.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a área de atuação pleiteada serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Avaliação Psicológica;

### DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

No ato da inscrição (a partir do dia 08/01/2025 até o dia 15/01/2025, presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30), os candidatos deverão, além do Requerimento de Inscrição preenchido, entregar seus envelopes contendo cópias (frente e verso) dos documentos comprobatórios da formação mínima exigida para a área de atuação pleiteada (conforme o quadro do item 15), e os documentos/títulos que serão submetidos à realização da Análise Curricular (Prova de Títulos), acompanhados do original, para fins de conferência da autenticidade dos documentos pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

A Avaliação Curricular (Prova de Títulos), será realizada de acordo com os subitens descritos no Anexo II e valerá de 0,00 (zero) até 20 (vinte) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos de graduação, já que constituem pré-requisito para a convocação na respectiva área de atuação.

Cursos profissionalizantes não se confundem com cursos de pós-graduação ainda que tenham carga horária superior a 360 horas-aula.

Para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data estabelecida para o início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, no presente edital.

Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos com a respectiva pontuação obtida.

### DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

A nota final do candidato consistirá no total de pontos obtidos na Prova de Currículo e Títulos, somados à Avaliação Psicológica que poderá pontuar em até 05 (cinco) pontos, perfazendo um total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

obtiver maior pontuação na prova de Currículo e Títulos. Se candidato inscrito para educação infantil será aquele que possuir formação comprovada de pedagogia ou normal superior com **habilitação específica na Educação Infantil e após este o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Currículo e Títulos;**

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior desempenho na Avaliação Psicológica;

Maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

Os certificados ou declarações dos títulos apresentados na Etapa II: Avaliação Curricular deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados, assinados pelo representante legal do órgão. Os cursos de formação só serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas sendo autorizado a somatória para cumprir a carga horária mínima exigida. Nos certificados de comprovação de cursos

deverá constar a data de início e término e conteúdo programático, realizados de 01 de janeiro de 2021 até a data estabelecida para o início das inscrições, conforme este edital.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, e publicado no Veículo Oficial de Divulgação do Município (Diário Oficial da Assomasul - <http://assomasul.org.br/>), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### DO PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos aprovados e classificados, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

A convocação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;

ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;

conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação, nos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital.

apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

não ter convocação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;

os candidatos inscritos para a área de atuação "Professor de Educação Física" deverão apresentar, no ato da convocação, além dos demais documentos, o comprovante de registro Regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998.

#### DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO :

CARGO	FORMAÇÃO
<b>Professor Regente - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i> .
<b>Professor Regente - Educação Infantil</b>	Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i> .
<b>Professor de Língua Inglesa</b>	Licenciatura em <i>Letras - Habilitação Português/Inglês</i> .
<b>Professor de Arte</b>	Licenciatura em <i>Arte</i> .
<b>Professor de Educação Física</b>	Licenciatura em <i>Educação Física</i> .
<b>Professor de Sala de Recursos Multifuncional</b>	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i> com <i>Especialização em Educação Especial e Inclusiva</i> .
<b>Professor de Apoio para Atendimento de Portadores de Necessidades Especiais</b>	Licenciatura <i>Plena</i> com Especialização em <i>Educação Especial e Inclusiva</i> .
<b>Professor de Literatura Infantil</b>	Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i>
<b>Professor de Leitura e Produção Textual</b>	Licenciatura em <i>Letras</i>
<b>Professor de Projeto de Vida</b>	Licenciatura <i>Plena</i>

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação.

Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo

interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomassul, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da Assomassul, por meio do site <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Ao inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato obriga-se a cumprir com as atribuições e competências básicas elencadas no item 6 deste edital, cujo cumprimento será verificado em Avaliação Semestral, realizada pela Direção Escolar juntamente com a Coordenação Pedagógica de cada estabelecimento de ensino e a ser encaminhada a SEMED, que se constatado avaliação negativa de ordem funcional, pedagógica ou falta disciplinar de natureza grave que comprometa a qualidade e integridade do ensino terá como consequência a exoneração do servidor temporário.

O disposto no item 16.10 deste edital será regulamentado em normativa própria da SEMED.

As normas e procedimentos específicos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na lotação dos professores convocados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão regulamentados em normativa própria conforme estratégia de gestão do ensino da SEMED.

O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da Comarca de Jardim - MS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, 02 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAES ,**

Prefeito Municipal.

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições e Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Período de Inscrições e entrega dos títulos/documentos	08/01/2025	15/01/2025
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	17/01/2025	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	20/01/2025	
	Período Recursal	20/01/2025	21/01/2025
	Publicação do Resultado dos Recursos	22/01/2025	
	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	22/01/2025	
Etapa III: Avaliação Psicológica	Convocação para a realização da avaliação Psicológica	a	
		28/01/2025	
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	31/01/2025	

#### ANEXO II PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Item	Título	Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	
		Quantidade Máxima de Documentos	Pontuação Unitária Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	4,5
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	4,00

3	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino.	1	3,5	3,5
4	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização nas demais áreas, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino.	1	2,5	2,5
5	Certificados como participante em cursos PRESENCIAIS oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna (SEMED) e Cursos ofertados pelo Senar em caráter de somatória, com carga horária mínima de 40h, realizados a partir de 2021.	2	1	2,0
6	Certificados como participante em demais cursos PRESENCIAIS, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2021, com carga horária mínima de 40h.	2	1	2,0
7	Certificados como participante em cursos ONLINE específicos na área de atuação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 40h a 100h.	2	0,5	1,0
8	Certificado de Participação de Noções de Primeiros Socorros, conforme a Lei Lucas nº 13.722 de 2018	1	0,5	0,5
			11	20

### ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. *O candidato poderá inscrever-se somente em 01(uma) área de conhecimento.*

1. **ÁREA DE CONHECIMENTO:**

- ( ) Professor de Leitura e Produção Textual  
 ( ) Professor de Projeto de Vida  
 ( ) Professor de Literatura Infantil  
 ( ) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais  
 ( ) Professor de Arte  
 ( ) Professor Regente – Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
 ( ) Professor Regente – Educação Infantil  
 ( ) Professor de Atendimento Educacional Especializado (Apoio)  
 ( ) Professor de Língua Inglesa  
 ( ) Professor de Educação Física

1. **DADOS DO CANDIDATO:**

Nome Completo:			
RG:	CPF:	Data de Nasc.:	
Endereço:			
Bairro:			Nº: _____
Cidade:			
Telefone:			
E-mail:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
Tipo de Deficiência:			

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2025, de acordo com o Edital nº 001/2025, e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Assinatura do Candidato**

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2025, regido pelo Edital nº 001/2025**

RECURSO contra o Resultado Preliminar da:

( ) Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) na área de atuação Professor

, venho por meio deste instrumento interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2025, face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(cidade)/(UF)/ (dia) /(mês)/(ano)

Assinatura do candidato (por extenso)

Recebido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em: ____/____/2025	Número de protocolo do recurso:	Assinatura do responsável pelo recebimento:
--	---------------------------------	---

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025.**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025**

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **HELIO NUNES LOPES** – CONTRATADO

**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Saúde

**REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.884,20

**VIGÊNCIA**: 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA** : 03/01/2025

**Exercício de 2025**

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025.**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025**

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JOÃO CARLOS AZEVEDO DE MATOS** – CONTRATADO

**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Administração

**REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.884,20

**VIGÊNCIA**: 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA** : 03/01/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de janeiro de 2025.